ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA
Razão Social: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Logradouro: RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, Nº 225, SALA 02, BAIRRO RECREIO
Cidade: LONDRINA/PR, CEP: 86.025-090
CNPJ: 25.341.162/0001-14 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90727908-10
TEL.: (43) 3376-6369, E-mail: licitacao2@licitacoes.londrina.br / licitacao@odontomegadental.com.br

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG19827198, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 02, Bairro Recreio, cidade de Londrina, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.341.162/0001-14, denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.549.009-70, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, bem como de equipamentos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

ANEXO I - RESULTADO

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR DENTAL - GEL: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO : 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA	IMPLA	IMPLA	600	R$ 1,0800	R$ 648,0000
8	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (ALPHAINE 2%) CAIXA COM 50 TUBETES	CX	DLA TUBETE DE PLASTICO	DLA TUBETE DE PLASTICO	40	R$ 106,9000	R$ 4.276,0000
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2%: MEPIVACAINA CLORIDRATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM : 2% + 1.100.000, (TUBETE - 1,8 ML)	UNIDADE	DLA TUBETE DE PLASTICO	DLA TUBETE DE PLASTICO	20000	R$ 2,8800	R$ 57.600,0000
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL: APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA	UNIDADE	impla	impla	60	R$ 5,5700	R$ 334,2000
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA HASTE CURTO Nº 3118F: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF.3118F	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9400	R$ 388,0000
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO HASTE REGULAR Nº 1034: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO : CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1034	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9300	R$ 386,0000
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO HASTE REGULAR Nº 1035: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO : CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9500	R$ 390,0000
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADO Nº 2134: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATE-	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0500	R$ 410,0000

	RIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE : CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2134						
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA HASTE REGULAR Nº 3195F: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO : CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF.3195F	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0500	R$ 410,0000
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA Nº 2200: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE : CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0400	R$ 408,0000
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CORTE EXTRAFINO Nº 2135: ESFÉRICA LONGA: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE : CORTE EXTRA FINO, REFERÊNCIA REF:2135	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0400	R$ 408,0000
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE REGULAR Nº 1012: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE REGULAR Nº 1013: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE REGULAR Nº 1014: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE REGULAR Nº 1015: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE : CORTE FINO, REFERÊNCIA REF:2135	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000

29	BROCA DIAMANTADA – FG 2215FF: BROCA DIAMANTADA 2215FF	UNIDADE	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
30	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	100	R$ 4,0300	R$ 403,0000
31	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	100	R$ 4,1500	R$ 415,0000
32	BROCAS DIAMANTADAS 3118FF	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0200	R$ 404,0000
33	BROCAS DIAMANTADAS 3168F	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 2,0400	R$ 408,0000
34	BROCAS DIAMANTADAS 3168FF	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
35	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1014HL	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	60	R$ 1,9000	R$ 114,0000
36	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	200	R$ 1,9000	R$ 380,0000
37	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016HL	UNID	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	100	R$ 1,9000	R$ 190,0000
41	CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, (POTE - 25G)	POTE	ORBI	ORBI	100	R$ 7,1600	R$ 716,0000
46	CUNHA ODONTOLÓGICA MADEIRA: CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA : FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	IMPLA	IMPLA	200	R$ 7,6800	R$ 1.536,0000
50	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ANGULO TIPO TAÇA : ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: PRETA	UNIDADE	IMPLA BRANCA	IMPLA BRANCA	800	R$ 0,8900	R$ 712,0000
78	LIXA DE AÇO 4 mm PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA (pacote com 12 unidades)	PACOTE	IMPLA	IMPLA	160	R$ 4,8500	R$ 776,0000
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - lente incolor em policarbonato e haste plástica	UNIDADE	FM	FM	28	R$ 3,0100	R$ 84,2800
85	ÓLEO LUBRIFICANTE INTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA MOTORES ODONTOLÓGICOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO FRASCO 200ML SEM CLORO FLÚOR CARBONO MARCAS SUGERIDAS: UNISPRAY KAVO; DABI E KERR.	UNID	IMPLA	IMPLA	60	R$ 17,8000	R$ 1.068,0000
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - PASTOSA: RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA (4G) COR: A1	SERINGA	DENTSPLY TPH SPECTRUM	DENTSPLY TPH SPECTRUM	80	R$ 8,1200	R$ 649,6000
103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - PASTOSA: RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA (4G) COR: A2	SERINGA	DENTSPLY TPH SPECTRUM	DENTSPLY TPH SPECTRUM	160	R$ 8,1100	R$ 1.297,6000

104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - PASTOSA: RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA (4G) COR: B1	SERINGA	DENTSPLY TPH SPECTRUM	DENTSPLY TPH SPECTRUM	160	R$ 8,1400	R$ 1.302,4000
105	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - PASTOSA: RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA (4G) COR: B2	SERINGA	DENTSPLY TPH SPECTRUM	DENTSPLY TPH SPECTRUM	160	R$ 8,1100	R$ 1.297,6000
113	SUGADOR PVC DESCARTÁVEL: SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	600	R$ 6,1900	R$ 3.714,0000
115	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	IMPLA	IMPLA	80	R$ 0,8600	R$ 68,8000
117	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MMX150MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	IMPLA	IMPLA	400	R$ 4,8000	R$ 1.920,0000
VALOR TOTAL: oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos							**R$ 85.774,4800**

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 85.774,4800 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro

de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10° (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem,

alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

DOTAÇÃO	FONTE
020301 10 301 0075 2035 339030	1500
020301 10 301 0075 2035 339030	1600
020301 10 301 0075 2035 339030	1621
020301 10 301 0075 2035 449052	1500
020301 10 301 0075 2035 449052	1621

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREF. MUNIC. DE ARAPONGA-MG

CARLOS ASSUNCAO GOMES:13311270681

Assinado de forma digital por CARLOS ASSUNCAO GOMES:13311270681
Dados: 2026.09.09 14:47:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970

Assinado digitalmente por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=47969713000121, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: